



RESOLUÇÃO Nº 016/2017-CI/CSA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 14/02/2017.

Samarina de Abreu Bonatto,
Secretária.

Aprova criação de disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Administração (PPA).

Considerando o contido nos incisos XVII e XXI do Art. 48 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o conteúdo do **Processo nº 1390/2009 – volume 4;**

Considerando o contido na Resolução nº 064/2016-PPA;

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 73ª reunião, nesta data.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a criação das disciplinas pertencentes ao Programa de Pós-Graduação em Administração (PPA), conforme abaixo:

Nome da disciplina:	Economic Sociology and Sociology of Markets
Carga Horária:	60 horas – Optativa
Créditos:	04
Linha de Pesquisa:	Estudos Organizacionais e Sociedade
Ementa:	This course is an introduction to Economic Sociology and Sociology of Markets, and it aims to provide a set of sociological tools to comprehend economic action and markets.

Nome da disciplina:	Governance and incentives in supply chains
Carga Horária:	60 horas – Optativa
Créditos:	04
Linha de Pesquisa:	Marketing e Cadeias Produtivas
Ementa:	Study of the importance of supply chain coordination, under the lens of the Organizational Economics and Economics of Information. Consideration of institutional environment and institutional arrangements in chain design, competitiveness and performance. Analysis of supply chain considering New Institutional Economics, Transaction Cost Economics, Economics of Information, Principal-Agent and Agency costs.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Sociais Aplicadas



.../Resolução nº 016/2017-CI/CSA

fls. 02

Nome da disciplina:	Consumo, Marketing e Sociedade
Carga Horária:	60 horas – Optativa
Créditos:	04
Linha de Pesquisa:	Marketing e Cadeias Produtivas
Ementa:	Estudo do consumo enquanto fenômeno que é cultural, social e econômico; que tem implicações para marketing e é engendrado por práticas de marketing; que tem desdobramentos para a sociedade e é impactado pela sociedade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 10 de fevereiro de 2017.

Prof. Dr. Romildo de Oliveira Moraes,
Diretor.